



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 3.ª REGIÃO



Dist. JCJ n.º 354/60 OBJETO - Suspensão Indexida RECTE Batevão Ferreira da Silva RECDO Indústria de Vidros e Comércio Itda.(INVICTA) Cr\$ 6.600 AUTUAÇÃO Aos_23_dias do mês de		3.ª REGIA	à O E JULGAMENTO	Z C V V V
RECTE. — Estevão Ferreira da Silva RECTO. — Indústria de Vidros e Comércio Ltda. (INVICTA) Cr\$ 6.600 AUTUAÇÃO Aos 23 dias do mês de maio do ano de 19 60as secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autoo a	Dist.		JCJ n.º	354/66
RECTE. — Estevão Ferreira da Silva RECDO. — Indústria de Vidros e Comércio Ltda.(INVICTA) Cr\$ 6.600 A U T U A Ç Ã O Aos. 23. dias do mês de. do ano de 19.66ma secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de. Goiânia sutuo a	овјето — Suspens	ão Inde v ida		
RECDO. — Indústria de Vidros e Comércio Ltda.(INVICTA) Cr\$ 6.600 AUTUAÇÃO Aos. 23 dias do mês de maio do ano de 19 60na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a	*		arqu	ivo
RECDO. — Indústria de Vidros e Comércio Ltda.(INVICTA) Cr\$ 6.600 Au Tuação Aos 23 dias do mês de maio do ano de 19 66na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , autuo a				7
RECDO. — Indústria de Vidros e Comércio Ltda.(INVICTA) Cr\$ 6.600 Au Tuação Aos 23 dias do mês de maio do ano de 19 66na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , autuo a				
RECDO. — Indústria de Vidros e Comércio Ltda.(INVICTA) Cr\$ 6.600 Au Tuação Aos 23 dias do mês de maio do ano de 19 66na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , autuo a				
RECDO. — Indústria de Vidros e Comércio Ltda.(INVICTA) Cr\$ 6.600 Au Tuação Aos 23 dias do mês de maio do ano de 19 66na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , autuo a				
AUTUAÇÃO Aos 23 dias do mês de Maio do ano de 19 66na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , autuo a	RECTE. — Estevão	Ferreira da Silva		
AUTUAÇÃO Aos 23 dias do mês de maio do ano de 19 66na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , autuo a				
AUTUAÇÃO Aos 23 dias do mês de Maio do ano de 19 66na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , autuo a	RECDO. — Indistr	is do Widan		
AUTUAÇÃO Aos 23 dias do mês de TOBIO do ano de 19 66na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, autuo a		ra de vidros e Comércio L-	tda.(INVICTA)	***************************************
Aos 23 dias do mês de maio do ano de 19 66na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , autuo a	Cr\$ 6.600			
Aos 23 dias do mês de maio do ano de 19 66na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , autuo a				
Aos 23 dias do mês de maio do ano de 19 66na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , autuo a				
do ano de 19 <u>66</u> na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, autuo a				
	do	ano de 19 <u>66</u> na secretaria da Junta de (Conciliação	
	е Ји			
que segue	que	segge		

MOD 1

19.7-66 as 13,15 hs.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA

Protocolo
Entrada 23/ 5 /66
Fôiha 57 N°.354
JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz ESTEVÃO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, soprador, residente e domiciliado à Rua Ademar de Barros nº 1 - Vila Coronel Cosmos, nesta Capital, pelo advogado, abaixo-assinado, (mandato junto) que, vem mui respeitosamente frente à V. Excia., oferecer ação Reclamatória contra a firma "INDÚSTRIA DE VIDROS E COMÉRCIO LTDA. "(INVICTA), - sediada à Av. Industrial nºs. 9/11 - Vila Nova, nesta Capital, e assimo faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 11 de ja-/ neiro de 1.965 e continua na mesma;

Que, o seu salário é o Mínimo Regional;

Que, em 11 de maio do corrente ano recebeu uma suspensão - injusta de três (3) dias da Reclamada e requer essa Conceituada Junta - de Conciliação e Julgamento de Goiânia, para sua justificativa.

DO EXPÔSTO, requer respeitosamente a notificação da Reclama da para comparecer em audiência, a ser previamente designada, contestea obrigação, se quizer, sob pena de revelia, e afinal, condenada no pagamento da importância de (6.600 (seis mil e seiscentes cruzeires), /correspondente aos 3 dias da suspensão e declarada sem efeito por ser injusta.

Protesta-se por todos os meios de provas em direito permitidas, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

Nêstes têrmos, P. Deferimento.

Goiânia, 20 de maio de 1.966.

Victor Goncalves - Advogado.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu ESTEVÃO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, soprador, - residente e domiciliado à Rua Ademar de Barros nº 1 - Vila Coro nel Cosmos, nesta Capital, nomeio e constituo meu bastante procurador o Sr. VICTOR GONÇALVES, brasileiro, casado, advogado, - residente e domiciliado nesta Capital, para, com poderes da cláu sula "ad-judicia" e com o fim especial de propor ação Reclamatória contra a firma "INSDÚSTRIA DE VIDROS E COMERCIO LTDA." (INVICTA), sediada à Av. Industrial nºs. 9/11 - Vila Nova, nesta Capital, e podendo, para tal fim, arrolar testemunhas, inquirir, rei quirir, transigir, desistir, fazer acôrdo, receber e dar quita-/ção, recorrer de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, executar sentenças e praticar todos os demais atos á qua se fizernecessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusuve - substabelecer.

Goiânia, 19 de maio de 1.966.

* Everais Ferreiras da Silva

Carrio do 3º. Maria

Pau o Borges Tribatra

SERVENTUARIO VITALICIO

Tenroysson de Morgis

ESCREVENTE

GOIÂNIA — GOIAS

Recombato verdadeira a firma de la combata d

307/66

15 junho

66

Ilmo. Sr.

Fica V.Ss. notificado, pelo presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9. às 13 horas e 15 minutos, do dia 19 de julho de 1966, para a audiência realtiva a reclamação apresentada por Estévão Ferreira da Silva Constante de cópia anexa.

Goiania, 15-6-1966

Chefe de Secretaria

Ilmo. Sr.

Indústria de Vidros e Comércio Ltda. (INVICTA)

Av. Industrial nº9/11 - Vila Nova

N ESTA

Certifico que em 27 de 11116 de 1966 foi expedida a notificação da sentença de fls. 4 pelo registrado portal no 7.747 com "AR", Goiânia, 27 de funho de 1261 de Chefe da Secretaria

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO Ja. REDIÃO

Junta de Conciliação e Julgamento

TÊREO DE ARQUIVATENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. nº JCJ 354/66

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de 1966,
nesta cidade de <u>Goiênia</u> , às 13,15 horas, na sela de
audiências desta Junta, não tondo comparecido o Reclamante Estevão
Ferreira da Silva
depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para inse
trução o julgamento da reclamação, relativa a o processo nº354/66.
desta Junta. (Recldo. Indústria de Vidros e Comercio Ltda. Invieta)
foi, pelo Presidente, mondada arquivar a reclamação, nos termos do
art. 8lu da CLT.
As custas, no total de 390 , serão pagas
p/ reclte. , sôbre a imp rtância de 6.600
, valôr do pedido (ou dado ao processo pelo Presidente);
Do que, para constar, foi lavrado o presente têres, esta
vai assinado pelos membros da Junta, pelo Cefe do Secretar
Custas, no valor de Crison, pelos recitos dispensada na forma de lai
Custas, no valor de Cr\$390, pelos reclte. dispensada na forma da lei.
July Presid nto
the contract of the contract o
Vogal des empre ado
I tell neur te
Vogal dos emprega
AI - I M
the det plus
Chefe do Societado